



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

Processo nº: 125/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE FELIZ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 87.838.330/0001-39, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 55, Bairro Centro, Feliz/RS, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Clovis Freiburger Junior, inscrito no CPF n.º ***.802.030-**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.319 de 13 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

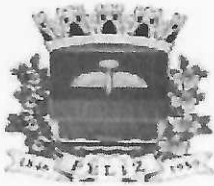
- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS**, devidamente especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PARANA EQUIPAMENTOS S A					
CNPJ: 76.527.951/0001-85					
Endereço: Rodovia BR 116, 11807, Bairro Hauer, Curitiba/PR, CEP 81690-170					
Responsável legal: Marcelo Carvalho Grade CPF: ***.438.269-**					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QTDE MÁXIMA	VALOR UN
1	RETROESCAVADEIRA	Caterpillar/416	UN	4	R\$ 449.000,00

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

- 2.3. O pagamento será realizado mediante entrega do equipamento e nota fiscal. Estando tudo em conformidade com o pactuado, será encaminhado para liquidação e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento definitivo pelo servidor responsável pela fiscalização. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.
- 2.3.1. Serão processadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.708, de 30 de novembro de 2021, que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outras normas que venham a substituí-las.
- 2.3.2. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no país.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na Prefeitura Municipal de Feliz, situada na Rua Pinheiro Machado, nº 55, Centro, ou outro local a ser indicado após a assinatura do contrato. Qualquer alteração no prazo de entrega dependerá de justificativa aceita pela administração.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 3.2. A adesão à presente Ata de Registro de Preços poderá ser exercida exclusivamente por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal não participantes, mediante prévia anuência do Município de Feliz (Órgão Gerenciador), sendo vedada a adesão por órgãos da Administração Federal, Estadual ou Distrital, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.319/2023.
- 3.3. Os quantitativos decorrentes das adesões sujeitam-se aos seguintes limites inegociáveis:
 - 3.3.1. Limite Individual: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata;
 - 3.3.2. Limite Global: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.4. Caberá ao Fornecedor Beneficiário, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e eventuais órgãos participantes.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

- 3.5. O Órgão Gerenciador poderá indeferir solicitações de adesão caso:
 - 3.5.1. Acarretem prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
 - 3.5.2. Se o pedido tiver ultrapassado o limite individual ou alcançado o limite global de adesões, com previsão nos subitens 3.3.1 e 3.3.2, respectivamente.
- 3.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata.
 - 3.6.1. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, desde que solicitada pelo órgão não participante e respeitada a vigência da ata.
- 3.7. Ao Órgão Não Participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar de **06/04/2026 até 06/04/2027**, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação dos quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.5. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou* e se obrigar nos limites dela;
 - 4.5.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - I. Aceitarem cotar os itens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

- II. Mantiverem sua proposta original.
- 4.5.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.6. O registro a que se refere o item 4.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do subitem 4.5.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio do(a) www.feliz.rs.gov.br.
- 4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.5.1 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.5.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
ou

- 4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, conforme previsto no item 14 do edital:
- 5.1.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução da ata de registro de preços nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
- 5.1.2. A solicitação deve ser acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: tabelas utilizadas para a composição do orçamento (ex.: Sinapi, Sicro, Preço Médio Mensal Ponderado da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, de órgãos oficiais do governo), notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 5.1.3. A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido de revisão.
- 5.1.4. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
- 5.1.5. Dentro do prazo previsto no item 5.1.4., o Município poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a empresa ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.
- 5.1.6. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

- 5.1.7. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo Município de Feliz ou solicitado pela Empresa detentora do Registro de Preços.
- 5.1.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.1.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.5.1.

6. REAJUSTAMENTO

- 6.1. O valor relativo ao objeto registrado poderá ser reajustado, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado de 24/02/2026, mediante utilização do índice IPCA, considerando o interregno mínimo de 1 (um) ano.
- 6.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:
 - 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou
 - 7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- I. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público; ou
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.
- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, admitindo como válida a assinatura contratual em forma eletrônica, conforme Decreto Municipal nº 5.316, de 13 de dezembro de 2023.

Feliz, 02 de abril de 2026.

Clovis Freibergger Júnior
MUNICÍPIO DE FELIZ

MARCELO CARVALHO
GRADE:63543826972

Assinado de forma digital por MARCELO CARVALHO
GRADE:63543826972
Dados: 2026.04.06 17:16:55 -03'00'

Marcelo Carvalho Grade
PARANA EQUIPAMENTOS S A

Andreas Stoffels
ASSESSORIA JURÍDICA